



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**LEI Nº 486 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*"Autoriza o ingresso do Município de Periquito no Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Periquito faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Periquito no Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra do Protocolo de Intenções do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros oriundos de acordo judicial ou extrajudicial, ou de decisão judicial proferida no Brasil ou no exterior, para ressarcimento de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão e/ou por recursos financeiros repassados pela Samarco, Vale, BHP Billiton Brasil, BHP Billiton PLC, coligadas e controladoras/controladas de quaisquer dessas empresas, bem como recursos repassados pela Fundação Renova, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotação específica para essa finalidade, além da inclusão no PPA e LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Periquito – MG, 01 de dezembro de 2021.

  
**José de Oliveira Flor**  
**Prefeito de Periquito**

**José de Oliveira Flor**  
Prefeito Municipal de Periquito  
643.187.536-20